

PROJETO DE LEI Nº. 082/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.226/2016, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.226/2016, de 26 de Dezembro 2016, que autorizou o Executivo Municipal a efetuar doação com encargos à empresa G. C. DE S. OLIVEIRA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 12.122.561/0001-42, Inscrição Estadual – IE nº. 731.004.644.110 e Inscrição Municipal nº 1854, em virtude do descumprimento das disposições constantes na Lei Municipal n.º 519/2002, de 27 de novembro de 2002.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 12 de Novembro de 2019, 29º. Ano da Emancipação Política e 27º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº. 082/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**, cuja ementa é a seguinte: “**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.226/2016, DE 26 DE DEZEMBRO 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com Fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, § 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos que a presente propositura seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

A presente proposição legislativa visa a revogação total da Lei Municipal nº. 1.226/2014, de 26 de Dezembro de 2016, que doava área no Distrito Industrial para a empresa supracitada no artigo 1º deste projeto de Lei.

Tendo em vista o que dispõe a Lei de Doação nº. 1.130/2014, vejamos:

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal nº. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 5º - O prazo, para início operacional das atividades, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da doação com encargos, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal nº. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Destacamos que a Empresa, diante do interesse e oportunidade, poderá pretear nova área no distrito industrial, assim que tiver condições de fazer os investimentos necessários nos termos convencionados.

Assim, buscando atender as demandas existentes e encontrando o imóvel sem utilização para a finalidade da qual foi concedido, necessário a retomada e a destinação a outra empresa interessada.

Importantíssimo destacar que existem várias empresas peticionando interesse em instalar suas atividades empresariais naquele Distrito Industrial.

Diante da necessidade precípua de realizarmos o Desenvolvimento Econômico de Tarumã, com geração de emprego e renda, é indispensável que estas áreas inutilizadas sejam doadas para atender os princípios legais do PROIDE.

Isto posto, certos e convictos de que este Projeto de Lei representa os anseios desta Municipalidade, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam analisá-lo, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação desta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:
VEREADOR José Roberto de Almeida
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Tarumã – SP.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 497D-4835-8C8A-301F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.647.128-72) em 13/11/2019 10:53:36 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/497D-4835-8C8A-301F>